



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
POLÍCIA FEDERAL  
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA INDETERMINADA, COM BASE NAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS 03 E 12/2018;
  2. CONSIDERANDO QUE, APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, NÃO FOI COMPROVADO O CASAMENTO DE FATO ENTRE PAQUISTANÊS MUHAMMAD IRFAN E A BRASILEIRA JOSIANNE LABORDA DA SILVA;
  3. INDEFIRO O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE EM REUNIÃO FAMILIAR DE MUHAMMAD IRFAN, DEVIDO O MESMO NÃO ESTAR AMPARADO PELO ARTIGO 6º, ITEM I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 12/2018;
  4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;
  5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.
- MANAUS/AM, 10/09/2019.

  
ASSINATURA DO NOTIFICANTE  
ADRIANA INES ABREU DE SA